Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de abril de 2024.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI 026/2024 QUE ALTERA A LEI Nº 2160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Com elevada estima e honra submetemos para estudo, análise e apreciação de Vossa Excelência e dos demais Ilustres Vereadores (as) dessa Egrégia Casa Legislativa, o envio da seguinte Mensagem deste Projeto de Lei Complementar Municipal para altera a lei nº 2160, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação do sistema municipal de cultura de Santa Maria De Jetibá-ES, do fundo municipal de cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, e dá outras providências.

O Sistema Municipal de Cultura de Santa Maria de Jetibá, órgão deliberativo, de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Maria de Jetibá, foi criado como ferramenta de auxílio ao fomento cultural com base na legislação nacional, em parceria a sociedade civil composta por fazedores de cultura deste município.

O objetivo desta alteração visa estar em consonância as legislações do Sistema Nacional de Cultura e Sistema Estadual de Cultura, e também as legislações de outros municípios que possuem sistema ativo. Também um dos princípios desta é o recebimento de recursos financeiros das esferas federais (Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc II) e estadual (Fundo a Fundo), cujos valores somados chegam a aproximados R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) destinados exclusivamente para fomento de projetos culturais apresentados por sociedade civil, pessoa física e/ou jurídica com ou sem fins lucrativos, fazedores de cultura, grupos e coletivos culturais deste município. Dado o fato, se faz necessária alteração do referido, conforme projeto de lei que segue, uma vez que o conselho municipal de políticas culturais, não dispões de tantos membros, sendo assim necessária a redução, conforme

solicitado, a fim de auxiliar na aplicação e execução dos recursos previstos para este fim, exclusivamente.

Por se tratar de algo complexo que exige capacitação dos seus membros, vê se a grande necessidade de alteração dos referidos Artigos e incisos que seguem esta mensagem, uma vez que suas alterações farão jus as esferas superiores.

Diante o exposto, solicitamos que a matéria seja apreciada com posterior aprovação. Na certeza da merecedora atenção que certamente será dispensada de Vossa Excelência e pelos Senhores (as) Vereadores (as), reiteramos nossos protestos da mais alta estima consideração.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 17990/2027

PROJETO DE LEI Nº 026/2024

ALTERA A LEI Nº 2160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os dispostos no Art. 60, da lei municipal 2160/2018, conforme:

Onde se Lê:

Art. 60 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultural - CMIC será constituída por 10 membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 05 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

§ 2º Os 05 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Passa se a Ler:

*"**Art. 60** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultural - CMIC será constituída por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes."*

§ 1º Os 03 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

§ 2º Os 02 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de abril de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal